



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 311 /2019/GME-ME

Brasília, 1 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 01/07/19 às 15h29	
LMS	5-876
Servidor	Ponto
<i>[Assinatura]</i>	
Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 531, de 30.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 565/2019, de autoria do Senhor Deputado BETO PEREIRA, que solicita "informações acerca da aposentadoria de trabalhadores cujas atividades sejam exercidas em condições especiais prejudiciais à saúde".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia da Nota Técnica SEI nº 52/2019/SPREV/SEPRET-ME, de 24 de junho de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



Nota Técnica SEI nº 52/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: Requerimento de Informação – RIC nº 565, de 2019, de autoria do Deputado Beto Pereira – PSDB/MS, que solicita informações acerca da aposentadoria de trabalhadores cujas atividades sejam exercidas em condições especiais prejudiciais à saúde, em razão da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 6-A, de 2019, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências".

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação – RIC nº 565, de 2019, de autoria do Deputado Beto Pereira – PSDB/MS, que solicita informações acerca da aposentadoria de trabalhadores cujas atividades sejam exercidas em condições especiais prejudiciais à saúde.
2. Conforme consta no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados (RIC nº 565/2019), o prazo para respostas externas é 1º de julho de 2019.

II - ESCLARECIMENTOS PRÉLIMINARES

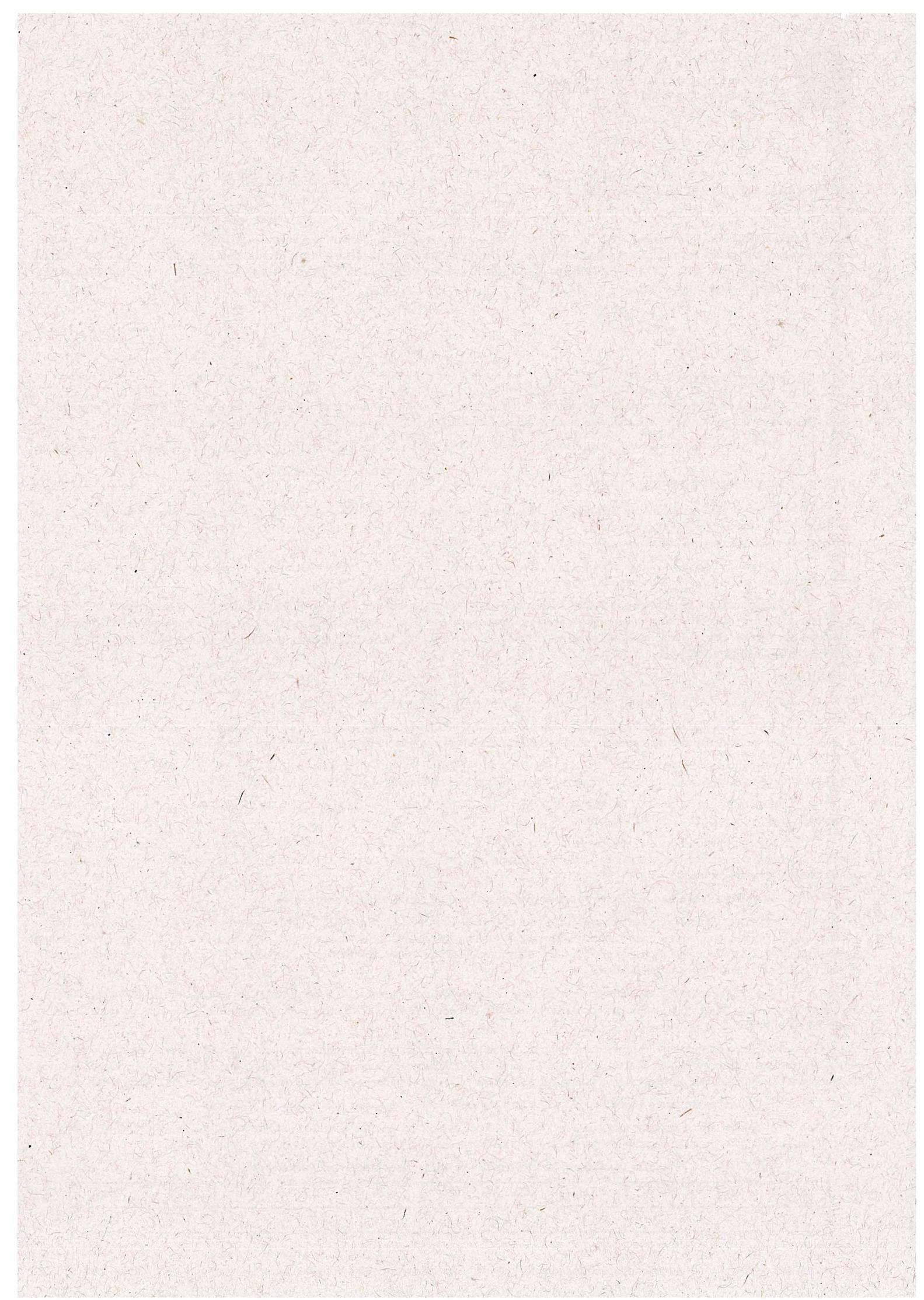
3. Diversos Requerimentos de Informação, dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição, têm sido encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SEPRT/ME, para produção de informações técnicas necessárias à sua resposta.
4. Trata-se de demandas que, em sua maioria, referem-se à PEC nº 6-A/2019, relativa à Reforma da Previdência, matéria encaminhada, em fevereiro deste ano, ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo (tramitação da PEC nº 6-A/2019).
5. Nesse contexto, registre-se que a SEPRT/ME disponibiliza para consulta pública as manifestações técnicas, os relatórios e os dados que embasaram a PEC nº 6-A/2019, assim como as respostas encaminhadas ao Congresso Nacional em atenção aos Requerimentos de Informação formulados por parlamentares. Todas essas informações estão disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-novaprevidencia/>.

III - ANÁLISE

6. De acordo com o teor do RIC nº 565/2019, são solicitadas as seguintes informações:
 - a) Com quais idades, respectivamente, esses trabalhadores ingressam e se aposentam no sistema de Previdência (considerando que, dependendo da atividade exercida, a exigência é de 15, 20 ou 25 anos de exposição)?
7. O benefício de Aposentadoria Especial, concedida aos trabalhadores que mantiveram-se expostos a agentes nocivos durante sua vida contributiva, não diferencia aqueles que estavam exposto a agentes que habilitam acesso ao benefício com 15, 20 ou 25 anos.
8. Em termos gerais, do total de 21.602 concessões de Aposentadorias Especiais em 2018, 20.452 foram com no mínimo 25 anos de contribuição, o que corresponde a aproximadamente 95% do total.
9. O tempo médio de contribuição registrado em 2018 foi de 25,5 anos, sendo a idade média na data de início do benefício igual a 49,2 anos. Considerando por simplificação uma densidade contributiva de 100% ao longo do período, estima-se que esses trabalhadores iniciaram suas atividades aos 23,7 anos em média.
 - b) Esses trabalhadores, ao se aposentarem, possuem qual expectativa de sobrevida?
10. Não existe tábua de mortalidade específica para esse grupo específico de trabalhadores que se mantêm em exposição a agentes nocivos ao longo da vida laboral, porém pode-se ter alguma noção da expectativa de vida desses trabalhadores com base nas aposentadorias especiais cessadas por óbito em 2018. Contudo, como esse dado não considera aquelas aposentadorias que não foram cessadas por óbito, a expectativa de sobrevida tende a ir além da duração média dos benefícios cessados.
11. De acordo com os registros administrativos mantidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, foram cessadas 12.951 aposentadorias especiais por motivo de óbito, com idade média de óbito na cessação dos aposentados de 78,4 anos, que representa 29,2 anos além da idade média na aposentadoria observada atualmente.
12. Esse dado é consistente com a tábua de mortalidade de 2017 produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para os homens (responsáveis por 87% das concessões em 2018), na qual a expectativa de sobrevida na idade de 50 anos é de 28,2 anos. Na idade de 49 anos, também para homens, que correspondem a maioria dos beneficiários da aposentadoria especial a expectativa de sobrevida é de 29 anos.
 - c) Qual é o impacto específico desse tipo de aposentadoria na economia prevista com a PEC 6/2019?
13. De acordo com o impacto detalhado da PEC nº 6/2019, disponível no sítio eletrônico da Previdência Social (Modelo de Projeções Fiscais), tem-se a seguinte previsão de economia com a aposentadoria especial do Regime Geral de Previdência Social – RGPS:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): aposentadoria especial do RGPS

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
0,5	1,6	2,8	3,9	5,1	6,3	7,5	8,7	9,9	11,2	57,6



IV - CONCLUSÃO

14. São essas as informações para resposta ao Requerimento de Informação nº 565/2019, de autoria do Deputado Beto Pereira.
15. Ao Gabinete da Secretaria de Previdência e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por Rogerio Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social, em 24/06/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a)-Adjunto(a), em 24/06/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a), em 24/06/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2717054 e o código CRC 57F2DABA.

